



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº342/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIOS.**

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre ao **Município de Ubatã** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente ou por meio do email: [licitaubata@hotmail.com](mailto:licitaubata@hotmail.com).

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Credencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento c/ Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ubatã/BA, ...../...../202\_\_

**Igor Bastos Rocha Melo**  
Pregoeiro Suplente – Portaria nº 019/2020



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

I – Regência Legal: <b>Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e alterações e Decreto Municipal Nº 251/2017.</b>	
II – Órgão Interessado/ Setor: <b>DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.</b>	
III – Modalidade: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020</b>	IV – Processo Administrativo Nº <b>342/2018</b>
V – Tipo de Licitação: <b>MAIOR DESCONTO</b>	VI – Forma de Execução: <b>Empreitada por preço unitário</b>
VII – Critério de julgamento: <b>Maior Desconto Por Lote</b> Obs.: Optamos pelo julgamento de menor preço lote devido ao fato que o julgamento por Item poderia vir a prejudicar a execução total do fornecimento e dos serviços, visto a similaridade dos itens.	
VIII – Objeto: <b>AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO NECESSÁRIO.</b>	
IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes: <b>Data: 03/06/2020</b> <b>Horário: 09h30min</b> <b>Local: Sala de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, situada na Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, CEP. 45.550-000</b>	
X. Dotação orçamentária: <b>Não exigível nessa fase do certame, face ao disposto no parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal Nº 251/2017.</b>	
XI. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável a critério da Administração.	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido <b>Mínimo: Não exigido</b>
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro diariamente, das 08h00min às 12h00min, somente por meio digital através do e-mail <a href="mailto:licitaubata@hotmail.com">licitaubata@hotmail.com</a> em virtude das políticas de distanciamento social instauradas no município por causa do coronavirus.	
<b>Pregoeiro Responsável:</b> Igor Bastos Rocha Melo Portaria Nº 019/2020, publicada no Diário Oficial do Município de UBATÃ – BA.	

**XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão, PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de UBATÃ;
- b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de UBATÃ.
- d) empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público.

#### **XV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I – Especificações, e Decreto Municipal nº 251 de 13 de março de 2017- dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Registro de Preço na Administração Pública Municipal.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO**

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com o contrato social da empresa apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

16.2.1. O contrato social que sofreu alterações deve ser apresentado devidamente acompanhado da última alteração. Caso a última alteração apresentada esteja com o contrato social consolidado, fica dispensada a apresentação do contrato original.

16.2.2. Embora recomendável, **não é obrigatório** o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, a Pregoeira poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados à procuradoria do município, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.

16.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar documento de identidade com foto, o respectivo Estatuto ou Contrato Social em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**16.3.** Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo V**).

**16.4.** Ainda durante a fase do credenciamento, as empresas que se apresentarem como **ME (Micro Empresa)** ou **EPP (Empresa de Pequeno Porte)** devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, **em separado de qualquer envelope**, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 e alterações na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

**16.5.** Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto à Pregoeira, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

**16.6.** Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

**16.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ  
A/C PREGOEIRO SUPLENTE  
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2020  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

**17.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, incluindo a **MARCA** dos produtos, se for o caso, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

**17.4.** A proposta deve apresentar os preços unitários, conforme especificações do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esta omissão será interpretada como aceite do prazo acima estabelecido.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **XVIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B–HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ  
A/C PREGOEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais;
- b) Contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, para as Sociedades Comerciais;
- c) Estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando referentes às sociedades por ações;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa (sócio (s) administrador (es)).
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**18.2.3. A Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação.

a.1.) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

a.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.

a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**18.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro da validade.

**18.2.5. Documentação Complementar:**

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

**18.3.** Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

**18.4.** Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

**18.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

**18.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**18.8.** Será facultada a apresentação dos documentos referidos no item 18.2.1, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS:**

**19.1.** Critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO;**

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**19.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

**19.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem descontos manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**19.6.** Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de menor desconto e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem crescente.

**19.7.** A Pregoeira selecionará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, quaisquer que sejam os descontos oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.8 Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do maior desconto anteriormente registrado.**

**19.8.** A pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**19.9.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.9.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.9.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.9.3.** O direito a ofertar proposta de desconto superior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**19.13.** Sendo aceitável a(s) proposta(s) de maior(es) desconto(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, com a confirmação das suas condições de habilitação

**19.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**19.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

**19.16.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.

**19.16.1.** O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.

**19.16.2** O envio deve ser feito via e-mail (a proposta deve estar assinada e carimbada) e, posteriormente, entregue pessoalmente no momento da assinatura do contrato.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**19.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

**19.18.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via [licitaubata@hotmail.com](mailto:licitaubata@hotmail.com).

**20.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

**20.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

**20.4.** O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

**20.4.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **XXI – DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.3.** A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

21.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXII – HOMOLOGAÇÃO**

22.1. Após declaração do licitante vencedor e decididos os recursos, se houver, a autoridade superior analisará todo o processo administrativo, procedendo à homologação do mesmo, desde que confirmada a legalidade dos atos nele praticados.

22.2. A homologação desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XXIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. **O Sistema de Registro de Preços –SRP** - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos a aquisição, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os produtos/serviços a preços e prazos registrados em ata específica para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

23.2. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Pregoeira e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art.11º, do Decreto Municipal nº 251/2017.

23.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município não ficará obrigado adquirir os produtos/serviços deste pregão, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

23.4. O **direito de preferência** de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando A Pregoeira, optar por serviço legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

23.5. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

23.6. Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

23.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de UBATÃ, através da Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

**24.2.** Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei Nº 8.666/93.

**24.3.** As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal Nº 8.666/93.

**24.4.** A **Ata de Registro de Preço** terá **vigência pelo prazo até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art. 11 do Decreto Municipal Nº 251/2017, permitindo sua prorrogação legal.

**XXV - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**25.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**25.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**25.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**XXVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**26.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**26.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**26.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**26.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**26.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**26.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**26.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**26.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**26.2.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**26.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**26.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**26.5.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**XXVII – DA CONTRATAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**27.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

**27.2.** O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**27.3.** O prazo estipulado no subitem 27.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

**27.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**27.5.** O contrato vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou com a entrega total dos produtos/serviços, o que ocorrer primeiro.

**27.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**27.6.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**27.6.2.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**27.6.3.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

**27.7.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**27.8.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**27.9.** A contratada ficará, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

27.10. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

#### **XXVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

28.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do produto/serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada de autorização de fornecimento.

28.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

28.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos/serviços fornecidos.

28.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

28.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

28.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **XXIX – REAJUSTAMENTO/REVISAO**

29.1. Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

29.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

29.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

#### **XXX – CONDIÇÃO DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

30.1 As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

30.2. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**30.3.** Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**30.4.** É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Ficam ressalvados os casos em que as peças originais não são mais produzidas

**30.5.** Os produtos/serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria e deverão ser fornecidos em no máximo 15 dias, após apresentação do Requerimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

**30.6.** A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos/serviços de má qualidade.

O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

Caso o (s) produto/serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**30.2.** Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**30.3.** Os serviços serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos no prazo determinado no ato da requisição devidamente assinada pelo setor responsável, após apresentação de Autorização de prestação de serviço.

**30.4.** A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela prestação dos mesmos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**30.5.** Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá tomar como base as tabelas temporárias oficiais das montadoras para a realização dos serviços.

**30.6.** O fornecimento dos produtos/serviços será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor designado pela Divisão de Infraestrutura, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

### **XXXI – DAS SANÇÕES**

**31.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**31.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos/serviços de má qualidade, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

**31.2.1.** As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

**31.2.2.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”.

**31.3.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**31.4.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

**31.5.** No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **XXXII – DA RESCISÃO**

**32.1.** A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

**32.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**32.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **XXXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**33.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**33.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**33.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**34.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

**34.3.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**34.4.** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**34.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.6.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**34.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.8.** Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

**34.9.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**34.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**34.11.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos produtos/serviços.
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Credencial;
- f) Anexo VI- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- g) Anexo VIII - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- h) Anexo VIII - Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade.

**34.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**34.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº 8.666/93.

UBATÃ - BA, 13 de Maio de 2020.

**Igor Bastos Rocha Melo**  
Pregoeiro Suplente



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhamos o presente termo de referência que visa orientar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIOS**, conforme abaixo discriminado.

**1. JUSTIFICATIVA:**

A frota municipal, necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento e atendimento das mais diversas demandas das secretarias e órgãos municipais.

**2. VALOR ESTIMADO/PREÇOS:**

Para as peças, será considerado o maior percentual de desconto por lote sobre tabela de preços fixos DA MONTADORA ou concessionária.

Para os serviços, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da hora/homem, conforme valores indicados nas tabelas do Item 4, obtidos após ampla pesquisa de mercado

O valor total estimado para peças é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) e mão de obra é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), totalizando uma despesa global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**3. LOCAL DE ENTREGA:**

Ao se tratar de peças deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Lauro de Freitas, 199 – Centro – Ubatã/BA. Em situações onde será necessária prestação de serviço, este deverá ser prestado na sede da contratada.

**4. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:**

LOTE 01				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
FIAT				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OUM-8838	SOCIAL	
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2009/2010	JSV- 0778	SOCIAL	
3	FIAT/STRADA WORKING - 2017/2014	OUV-0708	ADMINISTRAÇÃO	
4	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OUM-2155	AGRICULTURA	
5	FIAT/STRAD TECFORM - 2017/2014	OVD-5102	SAÚDE	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OLD-5106	SAÚDE	
7	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OUV-6945	SAÚDE	
8	FIAT/PALIO FIRE - 2015/2016	PJO-7135	SAÚDE	
9	FIAT/PALIO FIRE - 2015/2016	PJO-8310	SAÚDE	
10	FIAT/DUCATO MINIBUS - 2015/2016	PJL-1920	SAÚDE	
11	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX -2014/2015	PJB-2952	EDUCAÇÃO	
12	FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	PKX-9903	SAÚDE	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
12	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
13	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
14	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 02				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
Item	HONDA	PLACA	SECRETARIA	
1	HONDA/CG 125 FAN - 2008/2008	JRW-6252	SOCIAL	
2	HONDA/CG 125 TITAN KS - 2001/2001	JOP-3074	SAÚDE	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
3	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
4	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, capotaria e serviços similares.			
5	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 03				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
ITEM	RENAULT	PLACA	SECRETARIA	
1	I/RENAULT KGOO RONTANAMB - 2017/2017	OZE-1379	SAÚDE	
2	RENAULT/OROCH DYN 16 SCE - 2017/2018	PKU-8951	SOCIAL	
3	IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019/2019	PLS0E54	SAÚDE(D)S	
4	RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019/2020	PLO5E63	SAUDE(D)H	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Serviços	Valor da Hora/Homem	% de Desconto do da hora/home m
3	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.		
4	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.		
5	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.		

LOTE 04				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
VOLKSWAGEN - Veículos pesados				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2011/2012	NZI - 0392	EDUCAÇÃO	
2	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2014/2014	OZJ-2902	EDUCAÇÃO	
3	VW/26.280 CRM 6X4 - 2014/2014	OZD-7301	AGRICULTURA	
4	VW/NEOBUS TH O - 2018/2019	PLC-0324	EDUCAÇÃO	
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2018/2018	PLL9A37	EDUCAÇÃO(IV)	
6	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2018/2018	PLL1J72	EDUCAÇÃO(IV)	
	Serviços	Valor da Hora/Homem		% de Desconto do da hora/home m
4	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
5	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
6	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 05				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
MERCEDES BENZ				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2017/2014	OUT-7620	EDUCAÇÃO	
	Serviços	Valor da Hora/Homem		% de Desconto do da hora/home m
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.		
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.		

LOTE 06				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
CASE				
ITE M	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953		AGRICULTURA	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 07				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
JCB				
ITE M	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT4311		AGRICULTURA	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 08				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
MARCOPOLO				
ITE M	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - 2008/2009	JRV-1663	EDUCAÇÃO	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.		
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.		
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.		

LOTE 09				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
SCANIA				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	SCANIA/K113 CL - 1992/1992	BWL-6482	EDUCAÇÃO	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 10				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
JINBEI				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	I/JINBEI SY6543US3BH SL - 2010/2010	NYN-1425	SAÚDE	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 11				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
KIA				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	I/KIA BESTA GS GRAND - 2003/2004	JQL-2200	EDUCAÇÃO	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>	<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.		
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.		
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.		

<b>LOTE 12</b>				<b>% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO</b>
<b>CITROEN</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	
1	CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	PKE-8412	SOCIAL	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

<b>LOTE 13</b>				<b>% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO</b>
<b>VOLKSWAGEN - Veículos Leves</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	
1	VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	PKI-7241	SAÚDE	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

<b>LOTE 14</b>				<b>% DE DESCONTO DO PREÇO</b>
<b>Chevrolet</b>				
<b>ITE</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

M				TABELADO
1	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	PLB-9754	SAÚDE(II)	
2	CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	QTV2H06	SAÚDE(IV)	
3	CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	QTV0C98	SAÚDE(IV)	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

LOTE 15				% DE DESCONTO DO PREÇO TABELADO
Iveco				
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA	
1	IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019/2019	PLS8F10	SAÚDE(D)S	
2	IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019/2019	PLS0E54	SAÚDE(D)S	
	<b>Serviços</b>	<b>Valor da Hora/Homem</b>		<b>% de Desconto do da hora/home m</b>
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.			
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.			
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			

## 5. Outras Informações:

### 5.1. Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Ficam ressalvados os casos em que as peças originais não são mais produzidas



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

Os produtos/serviços serão solicitados conforme as necessidades desta Secretaria e deverão ser fornecidos em no máximo 15 dias, após apresentação do Requerimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos/serviços de má qualidade.

O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

Caso o (s) produto/serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Os serviços serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos no prazo determinado no ato da requisição devidamente assinada pelo setor responsável, após apresentação de Autorização de prestação de serviço.

A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela prestação dos mesmos.

Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá tomar como base as tabelas tempárias oficiais das montadoras para a realização dos serviços.

## **5.2 Condições de pagamento**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos/serviços entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, os Requerimentos, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

### **5.3. Obrigações da contratada**

- a) Efetuar o fornecimento/prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Executar diretamente o Contrato, podendo nos limites da Lei efetuar subcontratações ou transferência de responsabilidades, desde que autorizadas pelo contratante;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos/serviços.
- e) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos/serviços;
- f) Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

### **5.4 Controle e fiscalização da execução do objeto**

A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos/serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

### **5.5 Sanções administrativas**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de suspensão do fornecimento dos produtos/serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos/serviços solicitados.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>MODALIDADE:</b> <b>LICITAÇÃO Nº: 008/2020</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ Nº:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (xx)</b>	<b>FAX: (xx)</b>	<b>E-mail</b>

**LOTE 01**

ITEM	FIAT	PLACA	SECRETARIA	% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
<b>PEÇAS</b>						
1	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OUM-8838	SOCIAL			
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2009/2010	JSV- 0778	SOCIAL			
3	FIAT/STRADA WORKING - 2017/2014	OUV-0708	ADMINISTRAÇÃO			
4	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OUM-2155	AGRICULTURA			
5	FIAT/STRAD TECFORM - 2017/2014	OVD-5102	SAÚDE			
6	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OLD-5106	SAÚDE		80	
7	FIAT/UNO MILLE WAY ECON - 2017/2017	OUV-6945	SAÚDE			
8	FIAT/PALIO FIRE - 2015/2016	PJO-7135	SAÚDE			
9	FIAT/PALIO FIRE - 2015/2016	PJO-8310	SAÚDE			
10	FIAT/DUCATO MINIBUS - 2015/2016	PJL-1920	SAÚDE			
11	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX - 2014/2015	PJB-2952	EDUCAÇÃO			
12	FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	PKX-9903	SAÚDE			
<b>SERVIÇOS</b>						
12	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.					
13	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.				20	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.			
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>				

**LOTE 02**

HONDA				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
Item	MODELO	PLACA	SECRETARI A			
<b>PEÇAS</b>						
1	HONDA/CG 125 FAN - 2008/2008	JRW-6252	SOCIAL		80	
2	HONDA/CG 125 TITAN KS - 2001/2001	JOP-3074	SAÚDE			
<b>SERVIÇOS</b>						
3	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
4	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, capotaria e serviços similares.					
5	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 03**

RENAULT				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARI A			
<b>PEÇAS</b>						
1	I/RENAULT KGOO RONTANAMB - 2017/2017	OZE-1379	SAÚDE		80	
2	RENAULT/OROCH DYN 16 SCE - 2017/2018	PKU-8951	SOCIAL			
3	IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019/2019	PLS0E54	SAÚDE(D)S			
4	RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019/2020	PLO5E63	SAUDE(D)H			
<b>SERVIÇOS</b>						
3	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
4	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
5	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 04**

VOLKSWAGEN - Veiculos pesados				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2011/2012	NZI - 0392	EDUCAÇÃO			
2	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2014/2014	OZJ-2902	EDUCAÇÃO			
3	VW/26.280 CRM 6X4 - 2014/2014	OZD-7301	AGRICULTUR A		80	
4	VW/NEOBUS TH O - 2018/2019	PLC-0324	EDUCAÇÃO			
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2018/2018	PLL9A37	EDUCAÇÃO(I V)			
6	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2018/2018	PLL1J72	EDUCAÇÃO(I V)			
<b>SERVIÇOS</b>						
4	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.					
5	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.				20	
6	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 05**

MERCEDES BENZ				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2017/2014	OUT-7620	EDUCAÇÃO		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.					
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.				20	
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 06**

CASE				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953		AGRICULTURA		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.					
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.				20	
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)**

**LOTE 07**

ITEM	JCB			% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	RETROESCAVADEIRA- 9B9214T84DBDT4311		AGRICULTURA		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 08**

ITEM	MARCOPOLO			% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - 2008/2009	JRV-1663	EDUCAÇÃO		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 09**

ITEM	SCANIA			% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	SCANIA/K113 CL - 1992/1992	BWL- 6482	EDUCAÇÃO		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**LOTE 10**

JINBEI				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	I/JINBEI SY6543US3BH SL - 2010/2010	NYN-1425	SAÚDE		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 11**

KIA				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	I/KIA BESTA GS GRAND - 2003/2004	JQL-2200	EDUCAÇÃO		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 12**

CITROEN				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	PKE-8412	SOCIAL		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 13**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VOLKSWAGEN - Veículos Leves				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	PKI-7241	SAÚDE		80	
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 14**

CHEVROLET				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	PLB-9754	SAÚDE(II)		80	
2	CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	QTV2H06	SAÚDE(IV)			
3	CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	QTV0C98	SAÚDE(IV)			
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						

**LOTE 15**

IVECO				% DESCONTO	PESO	(%DESCONTO) X PESO
ITEM	MODELO	PLACA	SECRETARIA			
<b>PEÇAS</b>						
1	IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019/2019	PLS8F10	SAÚDE(D)S		80	
2	IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019/2019	PLS0E54	SAÚDE(D)S			
<b>SERVIÇOS</b>						
2	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares.				20	
3	Serviço de Carroceria: lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e serviços similares.					
4	Serviço do Sistema Elétrico: elétrica em geral.					
<b>PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)</b>						



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Informações a serem consideradas para elaboração da proposta:

- 1.1. Na proposta de preço, deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), e das peças, materiais e acessórios a serem repostos.
- 1.2. Os percentuais serão aplicados na proporção de 20% (vinte por cento) para a hora/serviço e 80% (oitenta e cinco por cento) para as peças e acessórios.
- 1.3. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela acima.
2. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar a pregoeira, por escrito, os percentuais de cada item que resultaram no desconto final proposto na licitação, que passa a integrar a respectiva proposta de preços.
3. Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.
4. Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital
5. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
6. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

**DADOS PARA PAGAMENTO**

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**CARIMBO DO CNPJ**





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Pelo presente instrumento, o Diretor do Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua Lauro de Freitas, Nº 199, Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Ubatã-Bahia, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **José Marcelo Ribeiro Libarino**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, publicada no DOM Nº.....do dia ....., e Jornal ....., pagina ..... transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO NECESSÁRIOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA :** ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,....., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no **CPF/MF** Nº ....., portador do RG Nº ....., residente e domiciliado na .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VL. UNIT R\$	VL.TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para iniciar o fornecimento dos produtos/serviços.
- 3.5. A forma de fornecimento dos produtos/serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da entrega será estabelecido pela CONTRATANTE, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que o fornecimento deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edito do **Pregão Presencial 008/2020**, (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorização de fornecimento, assim como Boletim de Medição, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executado. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos/serviços entregues, total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **Pregão Presencial 008/2020**.

**5.2.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de não fornecimento total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

**7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal Nº 251 de 13 de março de 2017, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

**Departamento de Compras**  
**(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal**  
**(Órgão Participante)**

**Fornecedor**  
**Representante**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
 ESTADO DA BAHIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2020**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO NECESSÁRIOS. QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE UBATÃ – BA**, E DE OUTRO, A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.235.253/0001-59, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –Bahia, CEP. 45.550-000, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Prefeita a Sr<sup>a</sup>. **Siméia Queiroz de Souza**, brasileira, divorciada, residente nesta cidade, portador do RG Nº XXXXXXXXXX - SSP/BA e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade – BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, representante legal, inscrito no CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/BA, residente na Rua xxxxxxxxxxxx– Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – cidade BA – CEP xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO NECESSÁRIOS**, conforme especificações do Termo de Referência constantes no **Anexo I – Especificações, ANEXO II Proposta de Preços**, para inclusão no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e o termino encontra –se adstrito ao referido credito orçamentário, ou com a entrega total dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE E	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
-------	-----------------	---------------------	---------------------	----------



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor total estimado deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso), decorrente dos percentuais de desconto apresentados pela contratada, registrando-se os seguintes valores e descontos para efeito de pagamento da despesa:

(INSERIR TABELA DOS ITENS E DESCONTOS)

II - O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas encerradas no último dia do mês, para pagamento até o 10º (décimo) dia posterior ao da emissão da nota fiscal, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e atestada a fatura.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva total ou parcial do material.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I - As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

I.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

I.2. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

II - É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Ficam ressalvados os casos em que as peças originais não são mais produzidas

III - Os produtos/serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria e deverão ser fornecidos em no máximo 15 dias, após apresentação do Requerimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

IV - A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos/serviços de má qualidade.

V - O objeto do presente instrumento será recebido:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

**VI -** Caso o (s) produto/serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**VII -** Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**VIII -** Os serviços serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos no prazo determinado no ato da requisição devidamente assinada pelo setor responsável, após apresentação de Autorização de prestação de serviço.

**IX -** A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela prestação dos mesmos.

**X -** Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá tomar como base as tabelas temporárias oficiais das montadoras para a realização dos serviços.

**XI -** O fornecimento dos produtos/serviços será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor designado pela Divisão de Infraestrutura, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

**XII -** Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso na entrega dos produtos/serviços do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Ordem de Serviço;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Interessada, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II - DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei Nº 8.666/93;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

I - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

§ 1º Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida a prévia e ampla defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**II -** Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

§ 1º O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

§ 2º As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada

§ 4º Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**I -** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**II -** O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**III -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**IV -** A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c. judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

§ 3º - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, cessão ou transferência.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º A forma de fornecimento dos produtos/serviços será parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Requisitantes;

§ 2º O fornecimento dos produtos/serviços será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor designado pelas Solicitantes, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

§ 3º A contratante poderá rejeitar os produtos/serviços apresentados em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois), a partir da notificação.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Ubatã - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ubatã (BA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE UBATÃ**  
**Siméia Queiroz de Souza – Prefeita Municipal**  
(Contratante)

---

**SECRETARIA MUNICIPAL**

Secretario

---

**XXXXX**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº.  
CPF

2º \_\_\_\_\_  
NOME  
RG nº.  
CPF



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ/MF Nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF/MF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade Nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Nº. ...., residente na rua ....., Nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa )

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020 (SRP)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

Ao Município de UBATÃ

Att. Srª Pregoeira:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome do Representante legal

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 (SRP)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020** instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**